

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 047, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011. REVOGADA PELA RESOLUÇÃO
Nº 114, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Regulamentar a concessão de bolsa de
apoio técnico**

O CONSELHO CIENTÍFICO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 18ª reunião, realizada em 27 de Outubro de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a regulamentação das normas para concessão de bolsa de Apoio Técnico, constante do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o item 4.13 da Resolução/CCAF nº 013/2009.

Vitória, 27 de outubro de 2011.

**Anilton Salles Garcia
Presidente do CCAF**

Anexo Único

RESOLUÇÃO CCAF Nº 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 BOLSA DE APOIO TÉCNICO

1. FINALIDADE

Apoiar projeto mediante a concessão de bolsa a profissional especializado para a execução de atividade técnica específica.

2. MODALIDADE DE APOIO FINANCEIRO

Cooperação financeira não reembolsável

3. DEMANDA

Induzida pela FAPES por meio de editais.

4. REQUISITOS

4.1. Do proponente

~~a) Ter titulação mínima de doutor~~

~~b) Ser pesquisador vinculado a Instituição de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação sediada no estado do Espírito Santo;~~

a) Ter titulação mínima de mestre; **(Redação dada pela Resolução nº 55, de 05 de março de 2012).**

b) Ser pesquisador vinculado a Instituição de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação localizada no estado do Espírito Santo; **(Redação dada pela Resolução nº 55, de 05 de março de 2012).**

c) Ser coordenador de projeto ou de subprojeto de pesquisa, desenvolvimento, inovação, ou popularização e difusão científica e tecnológica;

d) Ter recebido apoio financeiro para desenvolvimento de projeto nos últimos 24 meses, na condição de coordenador de projeto ou coordenador de subprojeto.

e) Ter produção científica, tecnológica, de inovação ou cultural;

f) Estar adimplente junto à FAPES no ato da submissão da proposta;

g) Ser residente no estado do Espírito Santo.

4.2. Do bolsista

a) Ter formação de nível superior ou médio, conforme o nível da bolsa;

b) Ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico ao projeto;

c) Ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;

d) Estar adimplente junto à FAPES no ato da submissão;

e) Não ser o coordenador do projeto;

f) Não ter vínculo empregatício;

g) Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

h) Não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de financiamento.

4.3. Da instituição

a) Ter infraestrutura adequada para atuação do bolsista;

b) Apresentar concordância formal da instituição devidamente assinada.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) Formulário específico, incluindo plano de trabalho do bolsista;

b) Comprovante de financiamento de projeto, conforme item 4.1.c.

6. DURAÇÃO

Até 24 meses.

7. CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO

7.1. O bolsista será classificado de acordo com sua qualificação e experiência nos seguintes níveis de bolsa:

- a) Nível Superior (NS): profissional com nível superior, exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos;
- b) Nível Médio (NM): profissional de nível médio, exercendo atividades técnicas, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento;

7.2. O bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, cursar a pós-graduação, desde que com a anuência formal do coordenador do projeto, responsável pela sua bolsa e, com direito apenas à remuneração de uma das modalidades de bolsa.

8. BENEFÍCIOS

8.1. Pagamentos mensais conforme Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES.

9. SELEÇÃO DA PROPOSTA

Os critérios para seleção do projeto serão estabelecidos em edital, em função da qualificação profissional do coordenador, relevância, abrangência e viabilidade técnica do plano de trabalho e das atividades do bolsista.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. São documentos exigidos para a contratação:

- a) Termo de Outorga devidamente assinado e rubricado;
- b) Comprovante da titulação máxima do bolsista;
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do proponente (no caso previsto no subitem 11.2) ou do bolsista (no caso previsto no subitem 11.1);
- d) Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal do proponente (no caso previsto no subitem 11.2) ou do bolsista (no caso previsto no subitem 11.1);
- e) Declaração do bolsista de que não tem vínculo empregatício e não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou do exterior.

10.2. A existência de inadimplência junto à FAPES constituirá fator impeditivo para contratação.

10.3. O prazo limite para entrega da documentação para contratação será determinado em edital específico.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. No caso de pagamento direto ao bolsista, as parcelas da bolsa serão depositadas pela FAPES, mensalmente em conta bancária informada pelo bolsista.

11.2. No caso de pagamento direto ao coordenador, os recursos serão liberados anualmente, em conta bancária aberta pela FAPES em nome do coordenador do projeto.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. Relatório técnico anual de atividades, elaborado em formulários específicos da FAPES, devidamente assinado pelo bolsista e pelo coordenador do projeto, contendo a

relação dos trabalhos, teses e outros instrumentos de divulgação e difusão resultante do trabalho desenvolvido com o apoio técnico.

12.2. Em caso de atraso na entrega do relatório técnico parcial o pagamento da mensalidade da bolsa será suspenso imediatamente, sendo retomado na próxima data de pagamento, subsequente à data da entrega do relatório.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Do bolsista

a) Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

13.2. Do coordenador

a) Enviar os relatórios parciais e final.

b) Mencionar o apoio da FAPES em todas as atividades de divulgação do projeto e de seus produtos.

13.3. Da FAPES

a) Liberar os recursos destinados as bolsas de apoio técnico na forma aprovada;

b) Acompanhar a execução da proposta aprovada, bem como avaliar os relatórios técnicos parciais e final.